ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 169\2025

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto solicitar a Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de Exames de Diagnósticos por imagem (Ultrassonografia), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peixe – TO.

3. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários pra o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4. DA NECESSIDADE

Em síntese, trata-se de futura e eventual contratação de profissional especializado na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peixe-TO.

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade na realização dos exames de ultrassonografia aos pacientes atendidos no Hospital Municipal, considerando a crescente demanda por diagnósticos precisos e a necessidade de manter a regularidade dos atendimentos.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de um aparelho de ultrassom em plenas condições de uso, assim como todos os materiais necessários para a realização dos exames ultrassonográficos o que possibilita a execução dos exames de forma eficiente, necessitando apenas da disponibilização de profissional habilitado para a realização e emissão dos respectivos laudos.

No que se refere à quantidade dos exames a serem contratados, esta foi estimada com base no histórico de atendimentos realizados nos últimos 3 meses, bem como na média de solicitações provenientes das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal. Verificou-se uma demanda média de aproximadamente 117 exames mensais, abrangendo diferentes especialidades (obstétrica, abdominal, pélvica, tireoide, entre outras) conforme relatório em anexo ao oficio 269/2025 GB/SMS/PMP anexado aos autos. Dessa forma, a quantidade proposta visa atender de forma adequada às necessidades do município, evitando a formação de filas de espera e garantindo o acesso oportuno dos pacientes aos exames diagnósticos.

Portanto, a contratação do referido serviço mostra-se essencial para o atendimento adequado dos pacientes assistidos nas dependências do Hospital Municipal, por se tratar de atividade primordial para o diagnóstico e acompanhamento do quadro clínico, garantindo

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

qualidade, agilidade e eficiência no atendimento, com suporte tecnológico adequado e laudos confiáveis, em observância aos princípios da administração pública.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	EXAME	UND.	QUANT.
01	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA (datar a gravidez, aferir o crescimento fetal, avaliar os aspectos básicos da anatomia e da fisiologia fetal e avaliar os anexos fetais (cordão umbilical, saco amniótico e placenta).	EXAME	150
02	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR (avaliar as doenças dos seguintes órgãos, estruturas e locais: fígado, vesícula biliar e vias biliares, pâncreas, rins e adrenais, baço, grandes vasos, cavidade peritoneal e retroperitônio do abdome superior e seios costofrênicos).	EXAME	152
03	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL (avaliar as doenças dos seguintes órgãos, estruturas e locais: fígado, vesícula biliar e vias biliares, pâncreas, rins e adrenais, baço, grandes vasos, cavidade peritoneal e retroperitônio, seios costofrênicos, tubo digestivo, cavidade pélvica e bexiga).	EXAME	162
04	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICA (avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital masculino (próstata, vesículas seminais e ampolas dos deferentes), bem como as doenças dos órgãos adjacentes (uretra, bexiga, ureter inferior, etc.).	EXAME	250
05	ULTRASSONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (avaliar as doenças articulares: ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho e tornozelo, mão, pé).	EXAME	98
06	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABOMINAL (avaliar os tecidos que compõem a parede abdominal, para o diagnóstico das doenças primárias e secundárias desse local).	EXAME	190
07	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA E AXILA (avaliar as doenças das glândulas mamárias, dos linfonodos relacionados a elas, dos cavos axilares e da epiderme mamária).	EXAME	128
08	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS (avaliar as doenças do sistema urinário (masculino ou feminino), estudando os rins, as vias urinárias e os tecidos e órgãos adjacentes).	EXAME	108
09	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital feminino (vagina, útero, tubas uterinas, ovários e ligamentos), bem como as doenças dos órgãos adjacentes (uretra, bexiga, ureter inferior, intestino, cavidade pélvica, etc.).	EXAME	190
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA VIA ABDOMINAL (avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital feminino (vagina, útero, tubas uterinas, ovários e	EXAME	120

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

	ligamentos), bem como as doenças dos órgãos adjacentes (uretra, bexiga, ureter inferior, intestino, cavidade pélvica, etc.).		
11	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE SEM DOPLLER (observa-se o tamanho dessa glândula, seu formato e se possui algum nódulo. Esse exame pode ainda ser realizado para guiar uma biópsia para que seja retirada uma pequena amostra do tecido, em caso de suspeita de câncer, por exemplo).	EXAME	72
12	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPLLER (observa-se o tamanho dessa glândula, seu formato e se possui algum nódulo. Esse exame pode ainda ser realizado para guiar uma biópsia para que seja retirada uma pequena amostra do tecido, em caso de suspeita de câncer, por exemplo).	EXAME	100
13	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (avaliar os órgãos relacionados aos sistemas urinário e reprodutivo em homens e mulheres, além de auxiliar na investigação de dores no baixo ventre e região lombar. Em homens, avalia a bexiga, próstata e vesículas seminais. Em mulheres, avalia útero e ovários).	EXAME	35
14	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES (avalia tecidos superficiais como pele, tecido celular subcutâneo, músculos, tendões e ligamentos, auxiliando na detecção de lesões, inflamações, cistos, hematomas, tumores e corpos estranhos, além de hérnias da parede abdominal.	EXAME	25
15	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL (avalia as estruturas da região do pescoço, como a tireoide, glândulas paratireoides, linfonodos cervicais e músculos. O exame ajuda a identificar anormalidades, como nódulos, cistos, massas, calcificações e alterações no fluxo sanguíneo, além de auxiliar na avaliação de risco de malignidade).	EXAME	25
16	ULTRASSONOGRAFIA INGLINAL (avalia a região da virilha, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas condições, como hérnias, linfonodos, massas, lesões musculares e avaliação vascular).	EXAME	60

6. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

O presente termo refere-se à contratação de profissional médico especializado em Ultrassonografia, para a execução de exames de diagnóstico por imagem nas dependências do Hospital Municipal Antônio Pires (Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, Peixe – TO), conforme demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade Hospitalar e Atenção Básica. Requisitos básicos para contratação do profissional são:

- Médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com situação ativa e regular;
- Comprovação formal de habilitação e/ou título de especialista em Ultrassonografia, reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou entidade equivalente;

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

- Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na realização de exames ultrassonográficos gerais;
- Atualização profissional comprovada (cursos, treinamentos ou certificações) realizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na área de diagnóstico por imagem;
- Apresentação de comprovante de Responsabilidade Técnica, quando aplicável, e seguro de responsabilidade civil profissional (desejável);
- Cumprimento das normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Ministério da Saúde.

➢ Condições de Prestação dos Serviços:

- Os atendimentos deverão ocorrer presencialmente no município de Peixe – TO, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O profissional deverá realizar os exames nas datas e horários definidos pelo Setor de Regulação e pela unidade hospitalar, incluindo feriados e finais de semana, observando rigorosamente os protocolos clínicos e as diretrizes técnicas.
- Os laudos médicos deverão ser elaborados de forma clara, precisa e legível, com:
  - Nome completo do paciente;
  - Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS/SUS);
  - Identificação da unidade solicitante;
  - Nome e código do exame realizado;
  - Nome e número de registro no conselho de classe do médico solicitante e do médico executor;
  - Data e hora da realização do exame e emissão do laudo;
  - Assinatura e carimbo do médico responsável.

➢ Exigências Técnicas e Administrativas:

- O contratado deverá assegurar sigilo absoluto sobre todas as informações clínicas, imagens e laudos dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Código de Ética Médica;
- Os equipamentos utilizados são de responsabilidade da contratante, porém a responsabilidade do bom uso será da contratada.
- O profissional deverá zelar pela qualidade das imagens e pela rapidez na entrega dos laudos, respeitando os prazos estipulados pela contratante;
- As quantidades de exames são estimadas e poderão variar conforme a necessidade da Rede Municipal de Saúde.
- O contratado deverá manter registro de todos os atendimentos realizados, disponível para conferência e auditoria pela contratante;
- O não cumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão ou rescisão contratual, conforme previsto nas normas municipais e na legislação vigente.

➢ Autorização e Controle:

- A realização dos exames somente ocorrerá mediante autorização prévia da Diretoria do Hospital Municipal Antônio Pires e do Setor de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde;
- Toda solicitação deverá estar devidamente formalizada por pedido médico com número de autorização e carimbo do setor competente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório que antecede as contratações realizadas pela Administração Pública, com o objetivo de verificar as exigências e condições praticadas pelo mercado fornecedor em relação ao(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, trata-se de uma etapa essencial na qual a Administração Pública define o valor

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

estimado para a contratação ou aquisição desejada, assegurando maior transparência e eficiência no processo.

No caso em questão, a Secretaria Municipal de Saúde de Peixe identificou a necessidade de contratação de profissional habilitado para a realização de exames de ultrassonografia, tendo em vista a inexistência desse profissional no quadro próprio de servidores municipais. A ausência de profissional especializado tem gerado demanda reprimida e dificultado o acesso da população a exames diagnósticos fundamentais para a continuidade e qualidade do atendimento prestado pela rede pública de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal tem acompanhado atentamente a jurisprudência e as orientações emanadas pelos órgãos de Controle Externo, buscando incorporar em seus processos de contratação as melhores práticas e avanços identificados em casos concretos de outras administrações públicas — federais, estaduais e municipais — com o intuito de realizar contratações cada vez mais seguras, eficientes e vantajosas para esta Prefeitura.

Dessa forma, após a coleta de proposta comercial junto à empresa que presta tais serviços, apurou-se uma estimativa de preço para os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no valor de **R$ 218.110,00 (duzentos e dezoito mil, cento e dez reais)**. A mencionada proposta encontra-se devidamente anexada a este documento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas e relatório de exames ultrassonográficos realizados.

O fornecedor deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto;

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Estudo Técnico Preliminar, o secretário da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto;

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

Considerando a especificidade do objeto pretendido, será aplicada a forma de parcelamento do mesmo, com razão de tratar-se de uma prestação de serviço conforme demanda por pelo menos 12 meses, assim possibilitando maior celeridade econômica, fiscalização e controle dos gastos. A combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência e vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pela prestação dos serviços, gerando uma maior eficiência e controle dos gastos.

12. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e no seu detalhamento, esta equipe sendo responsável por este objeto, declara que a contratação é viável, portanto, autoriza que possa prosseguir e concretiza, que:

a) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

b) Considerando que, para a sua metrificação, foram utilizados como parâmetros os eventos executados, observando as diretrizes da Administração quanto à redução de gastos, à evolução e ao impacto do processo eletrônico nos serviços prestados.

c) A forma de aquisição dos serviços definida no presente estudo condiz com as necessidades desta Administração, tendo sido realizados os estudos que indicam a melhor opção, levando-se em conta a eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da contratação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados que pretendemos ter incluem a redução significativa das listas de espera por ultrassonografia, garantindo acesso oportuno e equitativo aos procedimentos diagnósticos essenciais.

Espera-se também uma melhoria na eficiência do sistema da Saúde Municipal, com um aumento na satisfação dos pacientes devido à redução dos tempos de espera.

Além disso, a contratação da empresa especializada e a implantação de um sistema de agendamento mais eficiente devem resultar em uma melhor utilização dos recursos disponíveis e em uma prestação de serviços de maior qualidade para a população atendida.

14. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6°, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3° do Art. 22, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidencia, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

PEIXE-TO 08 de Agosto de 2025

WISLEY NEGREIROS DE SOUSA
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO CONTROLE INTERNO